

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

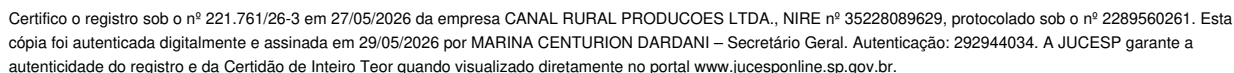
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CANAL RURAL PRODUCOES LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35228089629	CNPJ 01.815.092/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 221.761/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/05/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:56:10	CÓDIGO DE CONTROLE 292944034
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



923000
88 80 75

Garência de Guarda e Distribuição

- Verificar CNAE Curs.ão de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Atribuição na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Expostão
- Julgar Processo

Certifico o registro sob o nº 221.761/26-3 em 27/05/2026 da empresa CANAL RURAL PRODUCOES LTDA., NIRE nº 35228089629, protocolado sob o nº 2289560261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292944034. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
27 05 26



JUCESP PROTOCOLO
2.289.560/26-1



**40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DO CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF nº 01.815.092/0001-20
NIRE 3522808962-9

ESP - SEDE
JUCHE 10

1 MAI 2026

PROTOCOLO

Pelo presente instrumento particular:

(i) **ZMF PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I – 1 andar – A – Sala 05, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.916/0001-73 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.221.273.386, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **José Batista Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 172.026/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 052.970.871-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100; e

(ii) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 967.397 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 376.842.213-91, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Na qualidade de Únicos Sócios da sociedade empresária de tipo limitada **CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1.280, Térreo, Paraíso, CEP 04.001-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.815.092/0001-20 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3522808962-9 (doravante denominada "Sociedade");

RESOLVEM alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

1.1. Os Sócios, acima qualificados, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a destituição, a partir da presente data, do Administrador Não Sócio da Sociedade, o Sr. **Marcelo Zanatta Estevam**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1253333 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 700.280.521-53, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, 1º andar, Vila Jaguara, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100.

1.2. Os Sócios, acima qualificados, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a eleição do

Visto
Cobrança
RG: 27.448.722-6

Este documento foi assinado digitalmente por Aguiar dos Santos Ramos Filho, José Batista Sobrinho e Joesley Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.cert.br> e utilize o código 327F-CF0D-E*06-229E.

Este documento foi assinado digitalmente por Aguiar dos Santos Ramos Filho, José Batista Sobrinho e Joesley Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.cert.br> e utilize o código 327F-CF0D-E*06-229E.

1



Certifico o registro sob o nº 221.761/26-3 em 27/05/2026 da empresa CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA., NIRE nº 35228089629, protocolado sob o nº 2289560261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292944034. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
27 05 26

Sr. **Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.258.278-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.840.458-55, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, 1º andar, Vila Jaguara, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 051181-100 para ocupar o cargo de Administrador Não Sócio da Sociedade.

1.3. O Administrador Não Sócio eleito no item 1.2. acima foi investido e toma posse em seu cargo nesta data, na forma da lei, mediante a assinatura do presente instrumento e declara, para os efeitos legais, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem está impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4. Em razão do acima deliberado, a Cláusula 7ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª *A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, o Sr. AGUINALDO GOMES RAMOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.258.278-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.840.458 55, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, 1º andar, Vila Jaguara, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 051181-100, que poderá praticar todos os atos de gestão social, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, com mandato por prazo indeterminado.*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em vista da deliberação acima, resolvem os Sócios, por unanimidade e sem ressalvas, consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Visto
Conferido
RG: 27.008.122-6

Fato documentado foi assinado digitalmente por Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Jose Balista Sobrinho e Joesley Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 927F-CF0D-E105-2A55.

JUCESP
27 05 26

**"CONTRATO SOCIAL DO
CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA.**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA. é uma sociedade empresária, com tipo jurídico de sociedade limitada.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede e foro na Rua Manoel da Nobrega, nº 1.280, Térreo, Paraíso, CEP 04.001-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.815.092/0001-20.

§ 1º - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios e/ou dependências em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto a produção, gravação e edição de programas e comerciais para a televisão e internet, e de audiovisuais; a comercialização nacional e internacional dos conteúdos produzidos; transmissão em áudio e vídeo em circuito fechado e em televisão paga; transmissão, gravação e edição de palestras, congressos, seminários e televisão executiva via Embratel e por televisão paga; importação de equipamentos para televisão; programação de conteúdo; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; outras atividades de prestação de serviços de informação, não especificadas anteriormente; agente de propriedade industrial; comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida; operação de páginas de internet e outros serviços de informação na internet; participação em outras sociedades como sócia ou quotista; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; edição de livros; edição de revistas.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 51.281.167,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e sete reais), dividido em 51.281.167 (cinquenta e uma milhões, duzentas e oitenta

Visto
Conferido
RG: 21.848.722-6

Cas: documento foi assinado digitalmente por Aguiuldo Gomes Ramos Filho, Jose Batista Filho e Joesley Blandino Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.com.br> e utilize o código 927F-4FDD-E1M-2291.

Este documento foi assinado digitalmente por Aguiuldo Gomes Ramos Filho, Jose Batista Filho e Joesley Blandino Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.com.br> e utilize o código 927F-4FDD-E1M-2291.

3



Certifico o registro sob o nº 221.761/26-3 em 27/05/2026 da empresa CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA., NIRE nº 35228089629, protocolado sob o nº 2289560261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292944034. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
27 05 26

e uma mil, cento e sessenta e sete} quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o capital social da sociedade distribuído entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	%
ZMF Participações Ltda.	51.280.878	51.280.878,00	99,99%
Joesley Mendonça Batista	289	289,00	0,01%
Total	51.281.167	51.281.167,00	100,00%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º - As quotas de todos os sócios são declaradas indivisíveis e impenhoráveis para todos os fins de direito.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - Nos termos do art. 1.061, da Lei nº. 10.406/2002, fica permitida a indicação de administradores não quotistas, dependendo dessa aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade será administrada pelo administrador não sócio, o Sr. **AGUINALDO GOMES RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.258.278-D SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 394.840.458-55, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, 1º andar, Vila Jaguara, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 051181-100, que poderá praticar todos os atos de gestão social, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na consecução dos fins societários e dentro do objeto definido neste instrumento, com mandato por prazo indeterminado.

§ 1º - O administrador poderá nomear procuradores ou mandatários para fins específicos e, em qualquer hipótese, o mandato não terá prazo de validade superior a 02 (dois) anos, salvo para as procurações com finalidade de representação judicial.

§ 2º - O administrador perceberá, a título de pró labore, a remuneração que lhe for atribuída pela maioria do capital social.

Visto
Conferido
RG. 72.48.722-6

IV - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª - Todas as deliberações dos quotistas serão tomadas em reuniões, convocadas por um Diretor ou por quaisquer dos sócios, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante aviso por escrito, no qual conste a ordem do dia, data, hora e local da reunião, entregue pessoalmente, por carta com aviso de recebimento ou através de correio eletrônico.

Parágrafo único - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, acerca da matéria que constitui seu objeto.

CLÁUSULA 10ª - As reuniões serão realizadas ao menos 1 (uma) vez por ano, no prazo legal, com o objetivo de tomar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial, resultado econômico e a destinação do prejuízo ou do lucro líquido da Sociedade, bem como, quando for o caso, eleger administradores.

Parágrafo único - Todos os documentos necessários para as deliberações mencionadas no "caput" desta cláusula estarão à disposição dos sócios na sede da Sociedade nos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da reunião, dispensada qualquer formalidade adicional.

CLÁUSULA 11ª - Qualquer sócio poderá ser representado em reunião por procurador legalmente constituído e que seja sócio, Diretor ou advogado da Sociedade. Poderá ser exigida a entrega da procuração respectiva, sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato.

CLÁUSULA 12ª - As deliberações serão tomadas pela maioria do capital social, ressalvadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - As deliberações acerca das matérias abaixo relacionadas observarão o quórum previsto na legislação vigente:

- a) Operações societárias que alterem o tipo ou a estrutura da Sociedade;
- b) Dissolução da Sociedade;
- c) Qualquer alteração no Contrato Social da Sociedade;
- d) Aprovação das contas e do orçamento anual da Sociedade;
- e) Fixação de distribuição de lucros;
- f) Fixação de remuneração da administração social;

Este documento foi assinado digitalmente por Aguirre Alberto Gomes, Farnes Filho, Jose Galiste Sobrinho e Joseley Mendonça Relista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.cert.br> e utilize o código 927F-C70D-E106-229B.

Visto
Conferido
RG 27/448.722-6

JUCESP
27 05 26

- g) Autorização para o administrador confessar a sua falência ou liquidação;
- h) Concessão de opções de quotas e/ou bônus de performance;
- i) Pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 14ª - Da reunião, será realizada ata contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, a qual será assinada por todos os sócios presentes, sendo essa arquivada junto à sede da Sociedade, em livro de folhas soltas - salvo quando as deliberações implicarem em alteração do Contrato Social ou produzirem efeitos em relação a terceiros, hipóteses em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio, a ser encaminhado à Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 15ª - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros estranhos à sociedade só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais quotistas o direito de preferência.

§ 1º - O quotista interessado na alienação de suas quotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais quotistas seu interesse, dando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestações.

§ 2º - No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer quotista em adquirir as quotas, o quotista interessado poderá alienar suas quotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

CLÁUSULA 16ª - É livre a cessão ou transferência de quotas entre quotistas; todavia, esses não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI - DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

CLÁUSULA 17ª - Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos quotistas, a sociedade continuará existente, podendo admitir como quotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado, com a quota de capital que aquele ou esse tinha na sociedade.

CLÁUSULA 18ª - Caso 75% (setenta e cinco por cento) do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou retirado, ou não haja interesse desses sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será feita com base no último balanço da

Ata
Conferido
RG: 27.448.722-6

Este documento foi assinado digitalmente por Agnaldo Gomes Ramos Filho, Jose Roberto Sobrinho e Joselev Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certijsp.com.br> e utilize o código 927F-CF0D-E105-229B.

JUCESP
27 05 26

sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de quotas, e os haveres pagos em 12 (doze) parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 (trinta), em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO

CLÁUSULA 19ª - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§ 1º - Poderá a sociedade proceder ao levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§ 2º - Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para a constituição de uma reserva para aumento de capital social, e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos quotistas na proporção do seu capital social.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 20ª - Os casos omissos neste instrumento ou na legislação específica sobre as sociedades limitadas serão regidos pelas normas atinentes às sociedades Anônimas, Lei nº. 6.404/76.

1.5. O Administrador Não Sócio eleito no item 1.2. acima foi investido e toma posse em seu cargo nesta data, na forma da lei, mediante a assinatura do presente instrumento e declara, para os efeitos legais, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem está impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem assim, justos e acordados, cada um dos signatários assinam a presente 40ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, eletronicamente com o certificado

Visto
Conferido
RG 77448722-6

JUCESP
27 05 26

digital via plataforma de assinaturas da CertiSign declarando, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular os signatários, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020. Ainda que alguma das partes venha a assinar digitalmente este instrumento em data diversa, a data de assinatura deste instrumento é, para todos os fins, a data abaixo indicada.

São Paulo, 25 de março de 2026.

Sócios:

ZMF PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. José Batista Sobrinho

JOESLEY MENDONÇA BATISTA

Administrador Não Sócio eleito:

AGUINALDO GOMES RAMOS FILHO



Este documento foi assinado digitalmente por Aginaldo Gomes Ramos Filho, José Batista Sobrinho e Joesley Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certi.br> ou utilize o código 9277-CECD-E196-2293.



Este documento foi assinado digitalmente por Aginaldo Gomes Ramos Filho, José Batista Sobrinho e Joesley Mendonça Batista. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certi.br> ou utilize o código 9277-CECD-E196-2293.



Certifico o registro sob o nº 221.761/26-3 em 27/05/2026 da empresa CANAL RURAL PRODUCOES LTDA., NIRE nº 35228089629, protocolado sob o nº 2289560261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 292944034. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRODUC
AS 20 73

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

221.761/26-3

JUCESP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

221.761/26-3

JUCESP

JUCESP
15
MAI 2026
SEDE



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.815.092/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061212691-71

Data e hora da emissão 18/06/2026 11:02:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAL RURAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 01.815.092/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:25 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **FD25.1236.E6F5.98FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0250411 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 01.815.092/

Contribuinte: CANAL RURAL PRODUCOES LTDA

Liberação: 04/02/2026

Validade: 03/08/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.892.512-8- Início atv :17/12/2013 (R MANOEL DA NOBREGA, 1280 - CEP: 04001-004)

CCM 3.853.642-0- Início atv :21/07/1998 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 17/12/2013)

CCM 6.485.977-0- Início atv :18/12/2019 (R MANUEL DA NOBREGA, 1280 - CEP: 04001-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:05:27 horas do dia 18/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 19FB7909

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.815.092/0001-20

Certidão nº: 55642141/2026

Expedição: 18/06/2026, às 11:06:49

Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.815.092/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.815.092/0001-20
Razão social: CANAL RURAL PRODUCOES LTDA
Endereço: R MANUEL DA NOBREGA 1280 / PARAISO / SAO PAULO / SP / 04001-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061403230618182416

Informação obtida em 18/06/2026 11:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.815.092/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
NOME EMPRESARIAL CANAL RURAL PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.22-5-01 - Programadoras 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO *****
CEP 04.001-004	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CANALRURAL.COM.BR		TELEFONE (11) 3137-7631
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 11:12:43 (data e hora de Brasília).